

## LIVRO DE LEIS

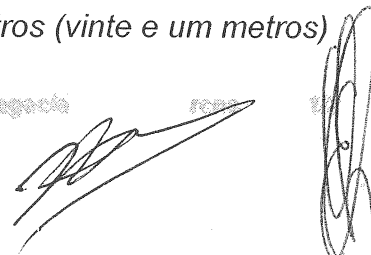
## LEI COMPLEMENTAR Nº. 49, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 1.561, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO ALIENAR, POR DOAÇÃO, TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº. 1.561 de 22 de Novembro de 1984, fica modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública originária e autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, para a FAZENDA DO ESTADO, para nele ser edificada a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Lorena, conforme segue: um lote de terreno localizado no Loteamento Vila Geny, nesta cidade, com frente para a Rua Antonio Pelucio onde mede 55 metros (cinquenta e cinco metros); 14,14 metros (catorze metros e catorze centímetros) em curva, na confluência da Rua Joaquim Cardoso Machado com a Rua Antonio Pelucio; 21,00 metros (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, fazendo divisa com a Rua Joaquim Cardoso Machado; 73,25 metros (setenta e três metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos, onde faz divisa com área remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Lorena; 21 metros (vinte e um metros)*



## LIVRO DE LEIS

(L.C. N.º 49/07)

*do lado direito, fazendo divisa com a Rua Dr. João Pinto Antunes e 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) em curva, na confluência da Rua Dr. João Pinto Antunes com a Rua Antonio Pelucio, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.159m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros quadrados). O terreno acima descrito é de topografia plana, não existindo benfeitorias, de conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pela Assessoria de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Lorena, anexos..*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 22 de Outubro de 2007.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal